



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 0040 DE 15 DE MAIO DE 2020.

Cria Grupo de Trabalho com o objetivo de mapear, analisar e sugerir revisão ou edição de legislação relacionada ao uso de animais em laboratórios nas atividades de ensino e pesquisa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do artigo 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de abril de 1986,

considerando o convite feito ao Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (Concea) via Ofício nº 8277/2019/CFMV-PR e a resposta apresentada via Ofício nº 17693/2020/CONCEA/SGCC/MCTIC (Processo Administrativo CFMV nº 5015/2019);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de mapear, analisar e sugerir revisão ou edição de legislação que discipline o uso de animais em laboratórios nas atividades de ensino e pesquisa.

Art. 2º O GT é composto por:

I - Fernando Rodrigo Zacchi, médico-veterinário inscrito no CRMV-DF sob nº 4.429;

II - Joel Majerowicz, médico-veterinário inscrito no CRMV-DF sob nº 4.077

III - Erivânia Camelo de Almeida, médica-veterinária inscrita no CRMV-DF sob nº 4241;

IV - Cyslston Martins Valentino, advogado inscrito na OAB-DF sob nº 23.287;

V - Ekaterina Akimovna Botovchenco Rivera, médica-veterinária inscrita no CRMV-GO sob nº 406 e Coordenadora do Concea;

VI - André Silva Carissimi, médico-veterinário inscrito no CRMV-RS sob o nº 4722 e membro *ad hoc* do Concea;

VII - Márcia dos Santos Gonçalves, Coordenadora da Secretaria Executiva do Concea, CPF 515.938.311-53 e matrícula SIAPE nº 1372641;



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

VIII - Antônio Américo Barbosa Viana, Coordenador da Secretaria Executiva do Concea
- Substituto, CPF 809.705.911-87e matrícula SIAPE nº 2082063.

§ 1º A Presidência do GT competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

§ 2º Os trabalhos do GT observarão o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 1986, serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente, preferencialmente, por empregado(s) lotados no Gabinete da Presidência.

§ 3º Para desempenho das atribuições, o GT, por quaisquer de seus membros, poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissionais, com ou sem vínculo com o Sistema CFMV/CRMVs.

§ 4º Compete ao Presidente do GT definir, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, as datas das reuniões, a ocorrerem, quando na modalidade presencial, preferencialmente na sede do CFMV, e no mesmo prazo solicitar autorização para providências logísticas.

§ 5º As reuniões do GT podem ser realizadas com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros, e para cada uma delas será confeccionada uma Ata, subscrita pelos participantes.

§ 6º O GT será extinto em 31/12/2020, sem prejuízo do disposto na parte final do artigo 9º da Resolução CFMV nº 487, de 1986.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência aos membros do GT, Diretores do CFMV e ao corpo funcional mediante disponibilização na Intranet e Boletim Informativo interno.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos 15 dias do mês de maio de dois mil e vinte.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-DF nº 1012